

Bom dia 42

luneta (30) dias de licença para tratamento de saúde.

Prefeitura municipal de Pompéia, em 25 de Abril de 1957

a) Nestor de Barros

Prefeito municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 25-4-57 -

Publicado por afixação no local de costume na data supra.

a) Gabriel Daghardi

Auxiliar de Secretário, respondendo pelo Expediente.

## Decreto nº 853

O Prefeito municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de Junho de 1941,

**Decreto:** -

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "M", do Decreto-Lei nº. 3365, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou amigável, - uma faixa de terreno rural, abaixo caracterizada, que se destina à construção de uma estrada de rodagem, com 6 metros de largura, por 943 (novecentos e quarenta e três) metros de extensão, num total de 5.658 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito) metros quadrados, - encravados na Fazenda Santa Filomena, neste município e que consta pertencer a Nadir, -

Dercy e Luiza Martins de Azevedo, com o seguinte roteiro: - "Sem início na estaca "0" colocada na divisa do Bairro Novo Azul, com a Fazenda Santa Filomena, nas proximidades da residência do senhor Ryo Hakamada; daí, deflete à esquerda e segue numa distância de 210,00 (duzentos e dez) metros, até encontrar a estaca nº 1 (Um); daí, deflete à esquerda, por onde segue, numa distância de 130,00 (Cento e trinta) metros, até encontrar a estaca nº 2 (Dois) junto ao cafezal da Fazenda Santa Filomena; daí, deflete à esquerda, contornando o cafezal, por onde segue, numa distância de 83,00 (Oitenta e três) metros, até a estaca nº 3 (Três); daí, deflete à direita, contornando o cafezal, por onde segue, numa distância de 515,00 (quinhentos e quinze) metros, até a estaca nº 4 (quatro); - daí, deflete à direita, contornando o cafezal, por onde segue numa distância de 5,00 (cinco) metros, até a estaca nº 5 (cinco)."

**Artigo 2º** - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, - far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor da avaliação administrativa ou arbitramento judicial;

b) - que o proprietário ofereça título de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

**Artigo 3º** = É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para

efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Pompéia, em 9 de maio 1957  
a) Nestor de Barros.

Prefeito municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 9 de maio 1957

Publicado no jornal "A Época" na edição de: - 12.5.57

a) Gabriel Dagliardi.

Auxiliar de Secretário, respondendo pelo Expediente.

## Decreto nº 854

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### EXONERA:

a pedido e

a partir desta data, o senhor José Batista do cargo que vinha ocupando de Sub-Prefeito do distrito de Paulópolis, neste município.

Prefeitura municipal de Pompéia, em 25 de junho de 1957.

a) Nestor de Barros

Prefeito municipal

Publicado e registrado nesta secretaria, em 25 de junho 1957

Publicado no jornal "A Época" na edição de 30 de junho de 1957